



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
AVISO

O Município de Coxilha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.411.933/0001-90, com sede na Av. Fioravante Franciosi, nº 68, Centro, Coxilha/RS, torna público que será realizada licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas para:

Modalidade/Número:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
Objeto:	É objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONserto DO MOTOR DO CAMINHÃO, MARCA CARGO, MODELO 1517 E, COR BRANCA, PLACA IQH-4946, ANO FABRICAÇÃO 2009, MODELO 2009, CHASSI 9BFXCE5U39BB36437, RENAVAL 00174564040, DIESEL, TANQUE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE 1º LINHA DA MARCA DO VEÍCULO, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.
Processo Administrativo	88/2024
Órgão Requisitante:	Secretaria Municipal De Meio Ambiente
Propostas:	De 27 de setembro a 09 de outubro de 2024.
Data da sessão:	09 de outubro de 2024.
Horário da sessão:	09 (nove) horas.
Local:	Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Critério de julgamento:	Menor preço global.
Modo de disputa:	Aberto e fechado
Preço global estimado	Aberto

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar 123/2006 e pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br e no site do Município de Coxilha www.pmcovilha.rs.gov.br. Mais informações pelos telefones (54) 3379.2511 ou pelo e-mail licita@pmcovilha.rs.gov.br.

Coxilha, 26 de setembro de 2024.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

1 - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONserto DO MOTOR DO CAMINHÃO, MARCA CARGO, MODELO 1517 E, COR BRANCA, PLACA IQH-4946, ANO FABRICAÇÃO 2009, MODELO 2009, CHASSI 9BFXCE5U39BB36437, RENAVAL 00174564040, DIESEL, TANQUE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE 1º LINHA DA MARCA DO VEÍCULO, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 - Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

1.4 - Fazem parte deste edital:

Anexo 01	-	Estudo Técnico Preliminar
Anexo 02	-	Termo de Referência.
Anexo 03	-	Laudo Técnico Mecânico
Anexo 04	-	Modelo de Proposta de Preço Final.
Anexo 05	-	Modelos de Declarações.
Anexo 06	-	Minuta de Contrato.

2 - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 - O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ou do Município de Coxilha por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

2.5 - Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 - Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

3.2 - **Será vedada a participação** de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

3.3 - Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 - Como **condição de participação**, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, **deverá preencher**, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes **declarações on-line**:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 - O licitante **deverá assinalar** “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte **declaração on-line**: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 - Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 - Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 - Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 - A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 - A **proposta de preço eletrônico** deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, **no período de 27 de setembro a 09 de outubro de 2024**.

4.2 - O licitante **deverá preencher**, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

a) **Valor unitário e total**, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;

b) **Marca** de cada item ofertado;

c) **Fabricante** de cada item ofertado;

d) **Descrição detalhada do item**, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1 – Nos campos “marca” e “fabricante” devem ser especificados uma única marca e um único fabricante para cada item, vedada a identificação do licitante.

4.2.2 – No campo “descrição detalhada do item” devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.

4.3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

4.5 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7 - A presente licitação possui caráter sigiloso quanto aos valores estimados, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Dessa forma, os valores de referência não constam no edital e somente se tornarão públicos após o encerramento da sessão pública de lances.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 - A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.6 - Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço global, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

5.9.1 - O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como “intermediário”. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 - Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 - Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 - Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação, através do sistema.

5.14 - A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

5.14.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.14.2 - Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.3 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.4 - Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

5.15 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.16 - Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

5.17 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5.18 - Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.18.1 - Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.18.2 - Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.18.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.4 - Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.19 - O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.20 - A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

5.21 - Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.22 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.23 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.24 - Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.24.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.25 - O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.

5.26 - Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

6 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - O licitante que ofertou o **menor preço** deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) **Proposta de preço final**, conforme solicitado no item 7 deste edital.
- b) **Documentos de habilitação**, conforme solicitado no item 8 deste edital.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

7.1 - A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, e conter, ainda:

7.1.1 - **Prazo de validade**, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

7.1.2 – **Descrição completa e detalhada de cada item** classificado, especificando a marca e o fabricante;

7.1.3 – O **preço unitário e o preço total de cada item** classificado;

7.1.4 – O **preço total da proposta** (somatório dos preços totais dos itens classificados), em numeral e por extenso;

7.1.5 – **Especificação do prazo de entrega do objeto.**

7.2 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3 – A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

7.4 – A proposta de preço deverá ser fornecida, preferencialmente, de acordo com o **Modelo de Proposta de Preço (Anexo 04)**.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 para fins de habilitação.

8.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

8.2.2 - **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3 - O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

a) **Documento legal** que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;

b) **Declaração** assinada pelo representante legal do licitante, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 - Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1 - Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

8.3.2 - **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 - **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4 - **Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF)** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.5 - **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.6 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

8.3.7 - Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (**CEIS**).

8.3.8 - Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido em favor da proponente que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços iguais ou compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante.

8.3.9 - Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitador ou Declaração Formal de Dispensa de Visita.

8.4 – Outros documentos de habilitação (declarações):

8.4.1 – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

8.4.2 – Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Coxilha;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.

8.4.3 – Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

8.4.4 – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.5 – Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

8.5.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.6 – As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo 05 possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

8.7 – Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.9 – Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.10 – Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.11 – Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e **classificará** a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 - Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

9.3 - Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 - Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5 - Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.5.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.2 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6 - O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que atender às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8 - Em qualquer fase da licitação, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

9.8.1 - Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10 - Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 - O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 - O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 - Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 - O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 - Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 - Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 - A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas referentes ao objeto serão empenhadas na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), vigente(s) e/ou subsequente(s):

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

10149-4 – Manutenção, Conservação da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos (10204-0 e 10473-6)

13 - DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado até o 20 (vinte) dias com base na efetiva e comprovada entrega do objeto contratado.

13.2 – De acordo com a Secretaria da Fazenda, o pagamento será efetuado até a segunda quinzena do mês subsequente a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

13.2.1 – O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

13.3 – É requisito prévio para pagamento da fatura o envio à tesouraria do Município dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3.1 – O pagamento somente será efetuado mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003, e do ISS, conforme Decreto nº 1.934/2022.

13.3.2 – O Município procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados ao licitante vencedor, sempre que cabível, nos termos da Instrução Normativa RFB n 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 1.934/2022.

13.4 – O licitante vencedor deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando o serviço for realizado em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.5 - Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto Secretaria da Fazenda, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

14 – PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA

14.1 - A entrega deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias após Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail com encaminhamento de empenho.

14.2 - Fornecer garantia dos serviços e peças não inferior a 6 (seis) meses a contar do recebimento/entrega dos produtos.

15 - DO CONTRATO E DOS PRAZOS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

15.1 – O contrato terá o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado ou encerrado até a entrega do objeto.

15.1.1 – O contrato regular-se-á, no que concerne à execução, inexecução, alteração ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

16 - DAS OBRIGAÇÕES

16.1 – DO MUNICÍPIO:

16.1.1 – Exigir o exato cumprimento do objeto;

16.1.2 – Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da entrega do objeto;

16.1.3 – Aplicar ao licitante vencedor penalidades, quando for o caso;

16.1.4 – Prestar ao licitante vencedor toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;

16.1.5 – Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

16.1.6 – Notificar, por escrito, o licitante vencedor da aplicação de qualquer sanção;

16.1.7 – Conferir, no local indicado para entrega, se objeto está de acordo com a Nota de Empenho, por meio de servidor designado pelo Secretário da Pasta requisitante.

16.2 – DO LICITANTE VENCEDOR

16.2.1 – Executar fielmente o objeto, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;

16.2.3 – Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

16.2.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite legal;

16.2.5 – Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

16.2.6 – Não ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Município;

16.2.7 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

16.2.8 – Disponibilizar, sempre que necessário, equipamentos, ferramentas, materiais e pessoal devidamente habilitado para a execução do objeto;

16.2.9 – Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução do objeto, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;

16.2.10 - Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

16.2.11 – Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

16.2.12 – Prestar ao Município toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;

16.2.13 – Atender a Lei 13.709/2018 (**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**).

16.2.14 – Declaração de Responsabilidade pelo Nível de Desempenho, de que conhecem as características, a complexidade, o volume dos serviços, que atende aos requisitos de desempenho e, ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente Edital e seus anexos.

17 - DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

17.1 - O **licitante** **poderá** ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) **Multa de 5% (cinco por cento)** do preço global da proposta apresentada;

b) **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coxilha** pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

a) **Multa de 20% (vinte por cento)** do preço global da proposta apresentada;

b) **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coxilha** pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

c) **Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.2 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – **Advertência;**

II – **Multa de 5% (cinco por cento)** do valor total da proposta, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III – **Multa de 1% (um por cento) do valor total da proposta**, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – **Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta**, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – **Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta** em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – **Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta** pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII – **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coxilha** pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – **Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

17.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

17.4 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

17.5 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

18 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

18.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio, sob pena de preclusão.

18.2 - A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.

18.2.1 - Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

18.2.2 - As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

18.3 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

18.4 - As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

19.3 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

19.4 - Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

19.5 - No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

19.6 - A Administração poderá anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a qualquer indenização.

19.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9 - Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

19.10 - O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Coxilha www.pmcoxilha.rs.gov.br.

19.11 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Agente de Contratação, auxiliado, quando necessário, pela Procuradoria-Geral do Município e pelo setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

Coxilha, 26 de setembro de 2024.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO 01
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Reforma de Motor para o caminhão Ford Cargo 1517 E, cor branca, placas IQH-4946, ano fabricação 2009, modelo 2009, Chassis 9BFXCE5U39BB36437 de propriedade do Município de Coxilha. A demanda surge a partir de problemas mecânicos no motor do caminhão Ford Cargo 1517 E, onde apresentou aquecimento/alteração de temperatura e consumo excessivo de água, supondo que ocorreu avaria no motor. Diante disso, foi realizado um laudo técnico, onde foi constatado que o equipamento teve sérios danos, sendo necessário a reforma completa do motor bem como de seus agregados.

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Conforme informado pelo motorista responsável o equipamento começou apresentar aquecimento e alto consumo de água repentinamente. Assim sendo, o Município recorreu a Engenheiro Mecânico que juntamente com oficina especializada fizeram a retirada do motor e a desmontagem para avaliar. Por ser uma situação em que não é possível prever, entendemos que a contratação está alinhada ao planejamento onde a Lei Orçamentária contempla recursos destinados para a manutenção da frota, sendo que muitas das situações sem ser possível ter uma previsibilidade.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens a serem adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Através de um laudo técnico demonstrou-se a necessidade de substituição/reforma total do motor do veículo, e aquisição das demais peças para a sua devida instalação e funcionamento. Para uma melhor aplicação dos recursos a ser despendido pela administração, sugere-se que os itens a serem comprados sejam NOVOS (sem uso), ORIGINAIS para a marca do referido caminhão. Em função do valor estimado da contratação, sugerimos que a contratação seja realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.



4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o laudo técnico, que avaliou o estado do equipamento em questão. Este laudo foi solicitado/contratado pela Administração Municipal ao Engenheiro Mecânico Glademir Karpinski e a partir dele foi possível estipular as peças necessárias para o completo reestabelecimento do motor e agregados.

5 - ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de peças para veículos, podendo ser do atacado ou do varejo.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

SPAGNOL MECÂNICA AGRÍCOLA;
RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI – EPP;
ENGENHEIRO GLADEMIR KARPINSKI
DG MECÂNICA DE CAMINHÕES LTDA

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço, nos municípios de Tapejara, Chapecó e Passo Fundo, como descrito no item Estimativa do Valor da Contratação. Esta pesquisa foi efetuada com base no Decreto Municipal n.º 2095/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Coxilha/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ R\$ 71.573,74 (setenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2095/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Coxilha/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. Para que a pesquisa de preços seja eficaz, atendendo aos objetos a serem licitados e condizente com o preço de mercado, foi solicitado junto as empresas a partir



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

do encaminhamento do laudo técnico e relação de peças e serviços, a fim de conseguir a cotação de peças originais para a reforma do referido veículo. Os documentos que comprovam os encaminhamentos de solicitação de cotações, bem como de retorno de propostas se encontram acostados aos orçamentos. O laudo técnico foi o elemento essencial e necessário para que as empresas avaliassem e a partir destas informações elaborassem os preço, que da média dos dois melhores orçamentos e do levantamento do Engenheiro Mecânico se elaborou o valor referencial. A técnica utilizada para os cálculos foi a MÉDIA.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação visa o conserto/recuperação das avarias do motor Ford Cargo 1517 E decorrentes do aquecimento e danos causados, para que este possa voltar ao seu pleno funcionamento. Para que essa licitação atinja os objetivos pretendidos, é preciso que a empresa licitante cote produtos originais para o referido veículo, que estas sejam novos, sem nenhum uso, e que a empresa garanta o pleno funcionamento destes por um período de pelo menos 90 dias, se a garantia da fabricante for maior, prevalece a que cobre um maior tempo.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos, tendo em vista a especificidade do objeto a ser licitado.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O Município através da Secretaria responsável indicará o GESTOR e FISCAL do contrato a ser firmado entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se os possíveis danos ambientais com esta contratação:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

1. Consumo de Recursos Naturais: A fabricação de peças para reforma de um motor envolve a extração e o processamento de recursos naturais, como metais e plásticos, que podem causar desmatamento, perda de biodiversidade e degradação do solo.

2. Emissões de Gases de Efeito Estufa: O processo de fabricação de peças é intensivo em energia, muitas vezes gerada a partir de combustíveis fósseis, contribuindo para as emissões de CO₂ e outros gases de efeito estufa.

3. Poluição do Ar: O transporte do insumos até a prefeitura gera emissões de CO₂ e outros poluentes atmosféricos, agravando a poluição do ar e contribuindo para as mudanças climáticas.

4. Consumo de Combustíveis Fósseis: A logística envolvida no transporte dos insumos pode ser um grande consumidor de combustíveis fósseis.

Medidas mitigadoras:

5. Gestão de Resíduos: O descarte das peças com problemas pode gerar resíduos perigosos, como óleos e metais pesados, que, se não forem tratados adequadamente, podem contaminar o solo e a água.

6. Reciclagem: Se as peças não forem recicladas, isso pode mitigar alguns impactos ambientais, mas a reciclagem em si também consome energia e pode liberar poluentes.

Para minimizar os impactos ambientais desta aquisição, a Prefeitura irá adotar algumas medidas:

- Garantir a reciclagem adequada das peças.
- Investir em tecnologias de redução de emissões e filtragem de poluentes.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coxilha, setembro de 2024.

João Eduardo Oliveira Manica
Prefeito Municipal



ANEXO 02
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o conserto do motor do caminhão, marca Cargo, modelo 1517 E, cor branca, placas IQH-4946, ano fabricação 2009, modelo 2009, Chassis 9BFXCE5U39BB36437, Renavam 00174564040, diesel, tanque, com fornecimento de mão de obra e peças de 1ª linha da marca do veículo pertencente a Frota do Município de Coxilha, conforme descritos no Anexo I – Laudo Técnico e nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento do veículo.

2 - MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 - A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Habitação buscando viabilizar a prestação de serviços imprescindíveis como é o de esgotamento de fossas/filtros/sumidouros, requer que seja realizado a manutenção do caminhão Placa IQH-4946 – Cargo, modelo 1517 E, veículo da frota municipal, com maior urgência/brevidade possível tendo em vista a demanda de serviços.

2.2 - Se justifica a presente contratação pela necessidade de que o caminhão superaqueceu e causou danos no motor. Diante disso, a partir da retirada e desmontagem do motor constatou-se que a consequência decorrente desse aquecimento comprometeu uma série de itens que estão descritos no laudo técnico. Assim sendo, a recomendação é pela reforma total do motor.

2.3 – Caberá a contratada realizar todos os serviços necessários e fornecimento de peças de 1ª linha, bem como lubrificantes e demais insumos e ao final fazer os testes necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. A contratada deverá solicitar o acompanhamento e vistoria do engenheiro mecânico do contratante para certificação/ciência seja das peças e serviços empregados no conserto do motor.

2.4 – Por ser este o único equipamento de coleta/esgotamento de fossas, filtros e sumidouros requer que os serviços ocorram no menor prazo possível devido que o serviço de esgotamento é um serviço prestado diariamente junto aos munícipes. Se o atendimento da demanda de conserto for demorada haverá a necessidade da terceirização dos serviços por tempo determinado, o que trará custos bem mais elevados.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

3.1 - A realização de serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreende todos os serviços previstos/descritos no laudo técnico anexo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Laudo caminhão IQH-4946

Relação das Peças e Serviços:

Item	Qtde./Descrição das peças	Valor Referência
1	1- CABEÇOTE DO MOTOR	8.213,51
2	2- SELOS DO MOTOR 34,4 MM	36,80
3	4- SELOS DO MOTOR 58,10MM	77,60
4	2- BUCHAS DO COMANDO	377,23
5	4- CAMISAS DO MOTOR	1.501,67
6	4- PISTÃO COM ANÉIS	3.117,59
7	4- PINOS DO PISTÃO	747,60
8	1- JG BRONZINAS DE BIELA STD	242,21
9	1- JG BRONZINAS DE MANCAL STD	413,39
10	4- BUCHAS DE BIELA	722,93
11	8- PARAFUSOS DE BIELA	530,41
12	1- BOMBA DE ÓLEO	1.531,90
13	1- VÁLVULA TERMOSTÁTICA	341,17
14	1- TURBINA	4.354,66
15	1- JG DE JUNTAS SUPERIOR DO MOTOR	1.607,76
16	1- JG DE JUNTAS INFERIOR DO MOTOR	1.570,13
17	1- BOMBA DA AGUA	609,80
18	1- TUBO DE DIESEL DO TUBO DO RAIL	547,74
19	1- FREIO MOTOR	881,91
20	2- CONEXÕES DO TUBO DO COMPRESSOR	284,29
21	1- TUBO GRANDE DO COMPRESSOR	765,14
22	1- TUBO RAMIFICADO DO DIESEL	489,83
23	1- TUBO DUPLO BOMBA ALTA	429,47
24	1- POLIA ESTRIADA	259,46
25	1- CORREIA	233,46
26	1- REPARO COMPRESSOR DE AR	1.760,33
27	1- MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	691,93
28	2- ABRAÇADEIRAS MANGUEIRA INFERIOR	38,29
29	1- ABRAÇADEIRA DA TURBINA	122,84
30	1- TUBO SAÍDA MOTOR	497,90
31	1- TUBO INTERMEDIÁRIO	187,57
32	1- SILENCIOSO	888,48
33	1- ABRAÇADEIRA DESCARGA	83,94
34	1- FILTRO DO DIESEL	102,88
35	1- FILTRO DO CARTER	104,63
36	1- FILTRO DO RACOR	196,47
37	1- FILTRO AR EXTERNO	185,22
38	14- LITROS ÓLEO MOTOR 15W40	447,79
39	1- COLA 5699	99,08
40	1- COLA RA3	46,79
41	1- COLA 3M	31,96
42	1- DISCO TIRA JUNTAS	95,71
43	3- LITROS ADITIVO DO MOTOR	162,90
44	1- LITRO ADITIVO MOTOR B12	118,08



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

45	1- TINTA PINTURA MOTOR	139,75
46	1- MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL	428,63
47	4- INJETOR COMPLETO	6.942,83
48	1- BOMBA DE COMBUSTÍVEL	5.809,17
49	1- TUBO DO RAIL	6.173,34
Total Materiais		R\$ 55.244,19

Item	Qtde./Descrição dos Serviços	Valor Referência
50	4- EXAMINAR ALOJAMENTOS DAS BIELAS 4- SUBSTITUIR BUCHAS DE BIELA 1- EXAMINAR ALOJAMENTOS DO BLOCO 4- BRUNIR CAMISAS 1- PLAINAR FACE DO BLOCO 2- SUBSTITUIR BUCHAS DE COMANDO 6- SUBSTITUIR SELOS DO MOTOR 1- TESTE DE PRESSÃO DO CABEÇOTE 1- PLAINAR CABEÇOTE 1- POLIR VIRABREQUIM 1- CONFERIR BALANCEAMENTO VIRABREQUIM 1- PINTURA MOTOR 4- SERVIÇO TESTE 4 INJETORES 4- TESTE ELETRICO DE BOBINAS 1- TESTE DA BOMBA DE ALTA PRESSÃO 1- TESTE VÁLVULA M-PROP 1- TESTE SENSOR PRESSÃO RAIL 1- TESTE DA VÁLVULA DE SEGURANÇA DO RUBO DO RAIL 1- SERVIÇOS DE MONTAGEM DO MOTOR COMPLETO / TESTES / INSTALAÇÃO NO CAMINHÃO/ENTREGA TÉCNICA.	R\$ 16.329,55
Total Serviços		R\$ 16.329,55
Total Geral (Soma Peças + Serviços)		R\$ 68.981,71

4 - PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA

4.1 - A entrega deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias após Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail com encaminhamento empenho.

4.2 - Fornecer garantia dos serviços e peças não inferior a 6 (seis) meses a contar do recebimento/entrega dos produtos.

5 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 - Só serão recebidos os serviços que estejam de acordo com o Laudo Técnico.

5.2 - Os serviços a serem prestados serão recebidos e conferidos pelo Engenheiro Mecânico indicado pelo Município.

5.3 - No caso de entrega de produtos/serviços fora das condições normais de utilização, o fiscal recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

5.4 - Juntamente com o produto deverá ser entregue a Nota Fiscal Eletrônica, onde deverá constar a especificação e marca do item e também a Nota Fiscal/Fatura da Prestação de Serviços.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

6.1 - Incumbe à Contratante

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- V - Efetuar o pagamento à Contratada;
- VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6.2 - Incumbe à Contratada

- I - Fornecer o objeto, conforme especificações do Laudo Técnico e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- II - Executar a entrega dentro dos prazos estabelecidos;
- III - Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- IV - Cumprir a garantia se for o caso;
- V - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- VI - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- VII - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.
- VIII - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante/Fiscalização o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

7.1 - O pagamento será efetuado em favor da contratada mediante depósito bancário em sua conta corrente em até 20 (vinte) dias após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

7.2 - Nos valores, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações: 10149-4 - Manutenção, Conservação da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos (10204-0 e 10473-6).

9 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

9.1 - ESTIMATIVA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 71.573,74 (setenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), sendo neste o valor estimativo de R\$ 55.244,19 (cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos) de materiais e R\$ 16.329,55 (dezesesseis mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos) de mão de obra. O valor estimado para composição de preços tomou como base a pesquisa de mercado, com fornecedores do ramo de atividade pertinente e da composição de laudo técnico de engenheiro mecânico.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo de Referência, baseou-se em orçamentos de empresas que atuam no ramo de atividade pertinente, e que executam consertos desta natureza, levando-se em conta sua complexidade e ripo de equipamentos e mão de obra a ser utilizada. Vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em mecânica/assistência técnica.

Neste sentido e de acordo com a Lei 14133/2021, art.23, § 1º, inciso IV, o levantamento de mercado foi realizado com empresas do ramo, onde as mesmas ofereceram 1 (um) orçamento cada.

10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 – As empresas deverão atender os requisitos como seguem:

a) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido em favor da proponente que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços iguais ou compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante.

I – Entende-se por serviços compatíveis a prestação de serviços que compreendam serviços de manutenção reparadora de motor (material e mão de obra) de caminhão, que atestem a qualidade dos serviços.

b) Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitador ou Declaração Formal de Dispensa de Visita.

11 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O motor encontra-se desmontado na cidade de Tapejara/RS, na empresa Spagnol Mecânica Agrícola, situada Av. D. Pedro II, 120, onde poderá ser vistoriado por todos os proponentes.

11.2 – Os serviços deverão ser prestados em oficina mecânica da contratada. A prestadora de serviços deverá retirar o bem(motor) do local onde se encontra no prazo máximo de 02(dois) dias após o recebimento da ordem de serviços emitida pelo Município de Coxilha, podendo ser através do envio do empenho, ficando a cargo da fornecedora, todos os custos para o transporte e carregamento do mesmo.

11.3 – Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de empenho.

11.4 – Os materiais (peças de reposição) deverão ser novos, genuínos ou originais de fábrica do veículo, não sendo aceito os que não apresentarem tal característica.

11.5 – A prestadora dos serviços será responsável pela garantia dos serviços no prazo de 06 (seis) meses independente de quilometragem, bem como garantia de 06(seis) meses contra vícios e defeitos de fabricação das peças substituídas.

11.6 – Após a entrega do motor e montagem no caminhão que se encontra no pátio da Secretaria de Obras do Município de Coxilha, sito Avenida Ilso José Webber, 420, se houver a necessidade de atendimento técnico nos serviços prestados, deverão ser realizados nos locais onde o mesmo se encontra.

11.7 – As despesas inerentes à retirada do motor do local onde se encontra e/ou entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora.

11.8 – A Administração Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços objeto deste Termo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

11.9 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços e peças obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Coxilha, setembro de 2024.

João Eduardo Oliveira Manica
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO 03

O LAUDO MECÂNICO ELABORADO PELO ENGENHEIRO MECÂNICO GLADEMIR
KARPINSKI SE ENCONTRA EM ANEXO AO EDITAL.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO 04
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Ao Município de Coxilha:
Pregão Eletrônico 10/2024

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a este Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Qtde.	Valor Peças	Valor dos Serviços	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONserto DO MOTOR DO CAMINHÃO, MARCA CARGO, MODELO 1517 E, COR BRANCA, PLACA IQH-4946, ANO FABRICAÇÃO 2009, MODELO 2009, CHASSI 9BFXCE5U39BB36437, RENAVAM 00174564040, DIESEL, TANQUE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE 1º LINHA DA MARCA DO VEÍCULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	01	R\$	R\$	R\$

-Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, frete, seguro, descarga, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

-Validade da proposta:

-Forma e prazo de entrega do objeto:

Nome para contato:

Telefone para contato:

E-mail para contato e envio da Nota de Empenho:

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO 5 – MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À Prefeitura Municipal de Coxilha
Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 10/2024

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e-mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere ao Pregão Eletrônico nº 10/2024.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome Completo
Cargo
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Coxilha
Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 10/2024

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Coxilha;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura
Nome Completo
Cargo
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CF/88**

À Prefeitura Municipal de Coxilha
Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 10/2024

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [número], e-mail [e-mail], através do(a) representante legal, Sr(a). [nome completo], portador da cédula de identidade RG [número], inscrito no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não** emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: ([marcar se for o caso]) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura
Nome Completo
Cargo
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

À Prefeitura Municipal de Coxilha
Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 10/2024

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura
Nome Completo
Cargo
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(requisito parcial para comprovação da condição de ME ou EPP: benefícios da LC 123/2006)

À Prefeitura Municipal de Coxilha
Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 10/2024

A empresa [razão social do licitante], inscrita no CNPJ sob o [número], sediada na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], através do(a) [contador(a) ou técnico em contabilidade] responsável, Sr(a). [nome completo], inscrito no CRC/ [estado] sob o [número], inscrito no CPF sob o [número], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

01) **se enquadra como:**

☐ Microempresa (ME); ou

☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP).

02) **não** está incursa em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

03) **não** se enquadra na hipótese do parágrafo 10º do artigo 3º da LC 123/06. (**observação:** usar este parágrafo exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente).

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura
Nome Completo
Cargo
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Coxilha
Pregão Eletrônico nº 10/2024

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [número], e-mail [e-mail], através do(a) representante legal, Sr(a). [nome completo], portador da cédula de identidade RG [número], inscrito no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local onde encontra-se o objeto, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Coxilha, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura
Nome Completo
Cargo
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO 06 - MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE COXILHA e
_____.

O MUNICÍPIO DE COXILHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.411.933/0001-90, com sede no Centro Administrativo Municipal – Ildo José Orth, na Av. Fioravante Franciosi, nº 68, Coxilha/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 6080829465 e CPF sob o nº 007.521.370-26, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida na rua _____ nº _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, e-mail: _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da **Pregão Eletrônico nº 10/2024**, conforme consta do **Processo Administrativo nº 88/2024**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 2.097/23 e as condições seguintes:

1.0 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – É objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONserto DO MOTOR DO CAMINHÃO, MARCA CARGO, MODELO 1517 E, COR BRANCA, PLACA IQH-4946, ANO FABRICAÇÃO 2009, MODELO 2009, CHASSI 9BFXCE5U39BB36437, RENAVAL 00174564040, DIESEL, TANQUE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE 1º LINHA DA MARCA DO VEÍCULO, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos., conforme especificações abaixo.

Item	Especificação	Qtde.	Valor Peças	Valor dos Serviços	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONserto DO MOTOR DO CAMINHÃO, MARCA CARGO, MODELO 1517 E, COR BRANCA, PLACA IQH-4946, ANO FABRICAÇÃO 2009, MODELO 2009, CHASSI 9BFXCE5U39BB36437, RENAVAL	01	R\$	R\$	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	00174564040, DIESEL, TANQUE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE 1º LINHA DA MARCA DO VEÍCULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
--	---	--	--	--	--

1.1.1 – O presente objeto possui 01 (um) item.

1.2 – Demais informações pertinentes ao objeto do contrato estão detalhadas nos anexos do edital.

2.0 – DA GARANTIA E DOS PRAZOS DE ENTREGA

2.1 – A entrega deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias após Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail com encaminhamento de empenho.

2.2 - Fornecer garantia dos serviços e peças não inferior a 6 (seis) meses a contar do recebimento/entrega dos produtos.

3.0 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O preço global/total do presente contrato é de R\$ _____ (___), conforme especificado no item 1.1.

3.2 – De acordo com a Secretaria da Fazenda, os pagamentos serão efetuados até 20 (vinte) dias após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), conferida(s) pela secretaria requerente (fiscal do contrato).

3.2.1 – Os valores devidos à CONTRATADA, não sendo pagos no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do CONTRATANTE, serão corrigidos segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

3.3 – É requisito prévio para pagamento das faturas o envio à tesouraria do CONTRATANTE dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3.1 – Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003, e do ISS, conforme Decreto nº 1.934/2022.

3.3.2 – O Município procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados à CONTRATADA, sempre que cabível, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 1.934/2022.

3.4 – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento desses encargos e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.4.1 – Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA em que o Município seja(m) incluído(s) no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

3.5 – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

3.6 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto a Tesouraria - Secretaria da Fazenda, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

3.7 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9 – As despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária (vigente e/ou subsequente):

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

10149-4 – Manutenção, Conservação da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos (10204-0 e 10473-6)

4.0 – DOS PRAZOS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

4.1 – O Contrato terá validade de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até a entrega do objeto.

4.1.1 – O contrato regular-se-á, no que concerne à execução, inexecução, alteração ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

4.2 – Em caso de prorrogação de prazo, aplicar-se-á o que for disposto no contrato mediante aditamento.

4.3 – Quaisquer supressões ou acréscimos de quantitativos que porventura ocorram serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial e mediante aditamento ao contrato.

5.0 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A gestão e fiscalização exercerão controle com relação à qualidade dos serviços executados, através da(s) secretaria(s) competente(s).

5.2 – O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal 2.097/2023.

5.3 – O fiscal do contrato será designado, pela autoridade do órgão ou entidade, mediante expedição de portaria, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos dos artigos 15, 16 e 17 do Decreto Municipal 2.097/2023.

5.4 – Quando não houver nomeação específica, mediante expedição de portaria, o gestor do contrato será o secretário da secretaria requisitante.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – DO CONTRATANTE:

6.1.1 – Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;

6.1.2 – Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto deste contrato;

6.1.3 – Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

6.1.4 – Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

6.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

6.1.6 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

6.1.7 – Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou de equipe de servidores, designado(s) mediante portaria específica.

6.2 – DA CONTRATADA:

6.2.1 – Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;

6.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.2.4 – Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

6.2.5 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite legal;

6.2.6 – **Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;**

6.2.7 – Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE;

6.2.8 – Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.2.9 – Disponibilizar os equipamentos exigidos, ferramentas, materiais, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;

6.2.10 – Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

6.2.11 - Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

6.2.12 – Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

6.2.13 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133/ de 2021;

6.2.14 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

6.2.15 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.2.16 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

6.2.17 – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto;

6.2.18 – Atuar no presente contrato em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

6.2.19 – Indicar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la junto ao CONTRATANTE, em tudo o que se relacionar com o objeto do contrato. Deverá, ainda, informar o(s) número(s) de telefone, o endereço de correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

7.0 – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

I – Advertência;

II – Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado neste contrato;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato, além dos prazos estipulados neste contrato, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa injustificada da CONTRATADA em executar o contrato;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coxilha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021;

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.3 – Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7.5 – O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e, especialmente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

7.6 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.0 – DA CESSÃO

8.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

9.0 – DO FORO

9.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

10.2 – A extinção do presente contrato observará o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.3 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e na Lei nº 8.078/1990, pelas demais normas aplicáveis ao objeto e, subsidiariamente, pelas normas e princípio gerais dos contratos.

As partes, por estarem justas e convencionadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Coxilha, ____ de _____ de 2024.

João Eduardo Oliveira Manica
Prefeito Municipal, de Coxilha
CONTRATANTE



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

EMPRESA CONTRATADA

Nome

Cargo

CONTRATADA

Regina Salete Silveira Hahn
Secretária Municipal De Meio Ambiente
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

2) _____

Nome: